

PUBLICADO

Extrema, 27 /10 / 2021

LEI Nº 4.438

DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

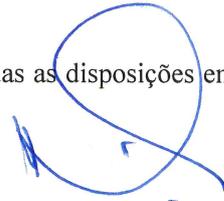
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ailton Santos Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº. MG – 8.***.720, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.449.***-**, residente no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 57.851,66 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), **para custear integralmente o serviço de extensão de rede de energia elétrica.**

Parágrafo único – O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -